



EDITAL DE CONVOCAÇÃO / AGO

Com fulcro nas atribuições da Diretoria de promover a convocação da Assembleia Geral (art. 31º) ficam convocados os associados do Instituto de Avaliações e Perícias do Pará, regularmente registrados e em dia com suas obrigações estatutárias - arts. 13º, 15º, 17º, 18º § 1º e 2º, 19º - h, 22º, conforme art. 52º em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios, em segunda convocação com a presença de qualquer número dos sócios, para se fazerem presentes na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 15.12.2023 (sexta-feira) das 16h:00 as 18h:00, no auditório do Ed. Torre Vitta Office - Av. Rômulo Maiorana, Sala 813 - Marco, Belém - PA, 66093-672. para deliberarem sobre a seguinte A) Pauta e B) Condicionantes:

A) PAUTA

1- Eleição para Conselheiros do Crea Pa:

1.1- Categoria ENGENHARIA modalidade CIVIL

- a) Mandato 2024 à 2025: 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente.
- b) Mandato 2024 a 2026: 02 (dois) Conselheiros Titulares e 02 (dois) Conselheiros Suplentes.
- c) Mandato 2024: 01 (um) Conselheiro Suplente (Titular atual Edgard Braga Rodrigues Jr.)

1.2- Categoria AGRONOMIA

- a) Mandato 2024 à 2025: 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente.

1.3- Categoria MECÂNICA

- a) Mandato 2024 a 2026: 02 (dois) Conselheiros Titulares e 02 (dois) Conselheiros Suplentes.

1.4- Categoria QUÍMICA

- a) Mandato 2024 a 2026: 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente.

Observação: Os candidatos não eleitos em primeira votação como titular ou suplente, serão pela ordem de votos obtidos, automaticamente considerados como reservas para serem utilizados em eventual vacância dos titulares ou suplentes.

2- Eleições Gerais

2.1- Diretoria – sete membros titulares (art. 29: Presidente, um vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro e um Secretário de Comunicações), **2.2- Conselho Diretor - 4 membros titulares** (art. 42º – O Conselho Diretor é constituído por 4 (quatro) membros eleitos dentre os sócios efetivos, não pertencentes à Diretoria); **2.3- e 7(sete) suplentes** (artº 40º – Os suplentes eleitos pela Assembleia Geral, serão em número de 7 (sete) para a Diretoria 4 (quatro) para o Conselho Diretor e 1 (hum) para a Assembleia Geral)

3- Atividades desenvolvidas em 2023;

4- Receitas, Despesas, e Anuidades 2023;

- 4.1- Relatório anual do movimento financeiro e das atividades sociais, nele anexo o Balanço Geral do Exercício;
- 4.2- Forma de pagamento das anuidades.

5- Palestras e cursos por plataforma digital, interação com as demais ECS, CREA Pa, e Mútua Pa.

- 5.1- Criação de GT de cursos e palestras.
- 5.2- Sala para cursos disponibilizadas na FIEPA, AEBA, VITTA Office e, de outras entidades congêneres.

6- O que ocorrer.

B) Condicionantes estatutários:

- a) Art 17º – Será excluído do IAPEP o sócio que: a. Por sentença passada em julgado, houver sido considerado por crime considerado infamante; b. Por improbidade profissional, mau procedimento ou por atuação contrária aos interesses do Instituto, tornar-se indigno de pertencer ao seu quadro social; c. Achar-se em débito de 2 (duas) anuidades ou não tiver efetuado os pagamentos de eventuais dívidas de outra qualquer natureza para com o IAPEP, nos prazos estipulados pela Diretoria; § 1o – À Diretoria, ouvido o Conselho Diretor, cabe promover a exclusão dos sócios incursos no Artigo 17º; § 2o – No caso da alínea b), o sócio será previamente notificado, sendo-lhe facultada defesa prévia; § 3o – O sócio excluído nos termos da alínea c), poderá ser readmitido, devendo para isso pagar as anuidades em atraso e quaisquer outros débitos até a data da sua exclusão, acrescido de multa de 10% (dez por cento) juros e correção monetária, de acordo com a legislação em vigor; § 4o – Poderá ser proposta a exclusão de qualquer sócio, por motivo de atuação prejudicial aos interesses do IAPEP ou de procedimento notoriamente inconveniente mediante representação ao seu Presidente, firmada por 3 (três) sócios em pleno uso de seus direitos.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO / AGO

- b) Art. 30º – A Diretoria reunir-se-á em caráter Ordinário, uma vez por mês deliberando com a presença da maioria absoluta de seus membros. PARÁGRAFO ÚNICO: O membro da Diretoria que, sem motivo justificado faltar a 4 (quatro) reuniões consecutivas, perderá o mandato, sendo substituído na forma destes Estatutos.
- c) Art. 48º – A assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente: I – anualmente, no mês de dezembro para: a) tomar conhecimento do relatório anual da Diretoria; b) examinar e aprovar as contas e o balanço geral do exercício vencido; c) aprovar o orçamento anual; c) deliberar sobre quaisquer assunto de interesse do Instituto.
- d) Art. 52º – A Assembléia Geral, excetuando-se o caso do Art. 51º (modificação do estatuto), estará apta a deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios, em segunda convocação com a presença de qualquer número dos sócios.
- e) Art 56º – As eleições para Presidente, Diretoria, Conselho Diretor e respectivo Suplentes, bem como do Representante do Instituto junto ao Sistema CONFEA/CREA far-se-ão em reunião da Assembléia Geral Ordinária, por escrutínio secreto, no mês de dezembro recolhendo-se numa só urna os envelopes opacos que conterão as cédulas.
- f) Art. 60º – Excetuando-se os casos de eleições, a votação poderá ser simbólica, ou por aclamação, sendo as decisões tomadas por simples maioria de votos, desde que assim delibere a Assembléia Geral.
- g) Tendo em vista problemas operacionais, e, atendimento ao art. 22º (art. 22o – As contribuições dos sócios deverão ser pagas à Tesouraria ou onde for determinado e até a data prevista pela Diretoria, nos valores fixados em Assembléia Geral), as contribuições estatutárias deverão ser pagas na tesouraria do IAPEP ou diretamente para o Diretor Financeiro que emitirá o devido recibo, e providenciará o repasse para o IAPEP conforme art. 60º (Art. 61º – Os valores, em títulos ou espécies, serão depositados em bancos ou em instituições de crédito designados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Diretor)
- h) Para se candidatar a qualquer cargo, o associado deverá estar em dia até 7 dia antes da AGO.
- i) Os associados em dia com suas obrigações estatutárias poderão se candidatar a vaga da Diretoria, Conselho Diretor, representante da Assembleia Geral, Conselheiro Titular ou Suplente, e, demais cargos, via documento assinado de proprio punho ou assinatura digital, encaminhado pelo e-mail do IAPEP PA: iapep-bel@gmail.com até o dia 08.12.2023 com copia da documentação para tomar posse como conselheiro.
- j) Com autorização do Conselhos Diretor (art. 46-i), conforme já realizada em ocasioes passadas, as inscrições dever ser realizadas por chapas completas para a Diretoria, Conselho Diretor e Representante da Assembleia Geral, e chapas individualizadas para Conselheiro Titular e respectivo suplente para cada modalidade.
- k) O presente edital segue publicado por 15 dias corridos no site oficial do IAPEP, nu mural de avisos da endidade, e/ou no site das entidades de classe coligadas e/ou parceiras.
- l) O candidato a Conselheiro do Crea Pa, deverá atender aos arts. 23 e 24 da Resolução 1071/2015.

Belém, 08 de dezembro de 2023


José da Silva Neves
Presidente em exercício